



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de chip (SIM card) e plano mensal, destinado ao uso da Secretaria de Obras, visando atender às demandas administrativas e operacionais do setor, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

**1.2.** São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

### ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	0,0000	UN	00114	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chip (SIM card) e planos mensais, incluindo ligações ilimitadas, acesso à internet móvel, cobertura nacional e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.	0,0000	0,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							0,00

### ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e funcionalidades:

- Fornecimento de linhas móveis com cobertura local, regional e nacional, com tecnologia 4G e/ou 5G;
- Disponibilização de chips (SIM cards) ou e SIMs devidamente habilitados;
- Planos mensais com franquia de dados móveis (internet) compatível com a demanda da Secretaria, preferencialmente com alta velocidade e possibilidade de compartilhamento de dados;



## **ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

- Ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em âmbito nacional;
- Envio ilimitado de mensagens SMS, quando aplicável;
- Serviços de caixa postal, identificador de chamadas e chamada em espera;
- Roaming nacional incluso, sem custos adicionais;
- Possibilidade de gestão e controle das linhas por meio de plataforma digital (gestão de consumo, bloqueios, relatórios e faturas detalhadas);
- Atendimento técnico e suporte especializado, com canal direto para resolução de problemas e solicitação de serviços;
- Portabilidade numérica, caso necessário;
- Segurança nas comunicações, com proteção contra fraudes e uso indevido;
- Possibilidade de inclusão ou exclusão de linhas conforme necessidade da Administração;
- Faturamento mensal detalhado, com discriminação de consumo por linha;
- Garantia de qualidade de sinal e estabilidade de conexão, especialmente na área do município de Padre Bernardo-GO e regiões de atuação da Secretaria.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Secretaria de Obras necessita de um canal de comunicação móvel ativo para viabilizar o contato ágil entre servidores, fornecedores e a população, especialmente para tratar de demandas urgentes relacionadas a manutenção, fiscalização e execução de serviços públicos. A contratação de um plano de telefonia móvel se mostra indispensável para garantir eficiência, economicidade e continuidade das atividades administrativas.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**3.2** A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo. A fonte utilizada será a Fonte: **100**

**Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

6.1. A execução deverá ser iniciada, a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 48 (quarenta e oito) meses.

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A contratada obriga-se a:

a) Realizar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência..

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação, em caso de inadimplemento, nos termos da lei de licitação e decretos.

**11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

- 11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.



## **ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**12.4.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado a administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Administração, com base no tipo do serviço a ser realizado.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.2.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Padre Bernardo / Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.



## **ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**14.3.3.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado poderão ser realizadas através do e-mail ou via sistema, porém aquela deve ser confirmada seu recebimento.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade a administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

### **17. SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

Padre Bernardo- Goiás, 27 de abril de 2026

Rodrigo de Menezes Cintra  
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos